



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ  
(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/semmed-fme/pmvj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

**Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_(cargo na empresa)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_(nome)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome, Cargo e Carimbo



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROCURAÇÃO**

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/semmed-fme/pmvj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de ....., sito a (rua, avenida), nº....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia ..... de .....de 2021.**

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Outorgante**

**(PAPEL TIMBRADO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80.  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/semmed-fme/pmvj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preço tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari em virtude da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), para retorno das aulas presenciais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 1.990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constitui o SUS.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, na Seção II, em seu

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. ”*

2.2 *Justifica-se aquisição emergencial o fator de proteção ao covid-19 e suas possíveis variantes mantendo a segurança dos profissionais que atuam nas unidades escolares e dos educandos que ali frequentam as aulas.*

2.3 Considerando que a Organização Mundial de saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (covid-19) constitui uma emergência em saúde pública de importancia internacional;

Em caráter emergencial as autoridades publicaram as seguintes Leis, decorrente da necessidade de enfrentamento de emergencia Lei nº 13.979/2020, incluído pela Medida provisoria nº 926/2020, e outros decretos.

Considerando que o Covid-19, causa doenças respiratórias em que pode variar de leve a moderado, semelhante a um gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAS DE CONSUMO E EPIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PMVJ PARA PROTEÇÃO E ENFRETEAMENTO À COVID-19 EM AMBIENTE ESCOLAR para suprir as necessidades imediatas da Secretaria de Educação do Município de Vitória do Jari, encontra embazamento na norma abaixo alencada.

3.2 Considerando que existem em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública.

3.3 Considerando o critério de julgamento de menor preço, levado em consideração o preço médio. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência. Esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

Faz-se saber que os produtos são de suma importância para a realização dos trabalhos administrativos e escolares nos departamentos educacionais, tendo em vista a higienização e adequação aos ambientes em caráter emergencial, considerando ações de vigilância sanitária no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19)“.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

Ressalta-se que a falta desses materiais ocasionará transtornos na qualidade do atendimento aos alunados, comunidade, secretaria de educação e departamentos vinculados.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES**

4.1 Os quantitativos estimados levam em consideração o consumo médio de utilização dos produtos:

ITEM	OBJETO	QTD	UNI.	VALOR. UNI.	VALOR. TOTAL
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL	400,00	und		
2	FACE SHILD	150,00	und		
3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	100,00	und		
4	ADESIVO MARCADOR PCT COM 12 UNID	100,00	und		
5	álcool em gel 70%, 5l álcool etílico hidratado 70%, antisséptico e bactericida. embalagem com identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.	200,00	und		
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO	200,00	und		
7	TAPETE SANITESANTE	200,00	und		
8	PAPEL TOALHA PCT COM 4 UNIDADES	200,00	und		
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	200,00	pct		
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	200,00	cx		
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	200,00	CX		
12	MÁSCARA DESCARTÁVEIS Nº 95	1000,00	cx		
13	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO	1000,00	und		
14	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 500M 70%	400,00	CX		
15	PULVERIZADOR TRANSPARENTE -1000ML	200,00	und		
16	OUCA DESCARTÁVEL - EPI – PCT com 100 unidades. cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.	500	UND		
17	Avental Descartável para Procedimento	300	UND		
18	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. M	300	und		
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. P	300	UND		
20	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM.G	300	UND		
21	PROPÉ DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL TNT, GRAMATURA 30	300	PCT		

**5. DA ENTRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80.  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

5.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual-epi, insumos e correlatos, destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus-COVID-19, para atender as unidades e escolas vinculadas à rede de ensino da secretaria Municipal de educação, ficando a contratada obrigada a fornecer mediante a apresentação de requisição específica.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Durante o fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referente às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

Ainda,

6.2 Que o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, permaneça em plena validade, se for o caso;

6.3 Que a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária da sede do licitante, estejam em plena validade, conforme disposto no art. 50 da lei nº 6.360/1976;

6.4 Que seja autorizado o funcionamento da empresa licitante, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do Licitante, consoante ao disposto no art. 51 da lei nº 6.360/1976.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta das empresas deverão conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde e quando necessário, o certificado do INMETRO ou demais órgãos normativos (podendo ser a impressão atualizada do site).

7.2 O proponente deverá enviar, manual, folder ou prospecto dos objetos devidamente identificados e anexos à proposta.

Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações laboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa. O certificado de dispensa de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no projeto básico.

## **8. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

8.1 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada.

8.3 As especificações técnicas definidas neste termo de referência constarão na nota de empenho.

8.4 Na documentação fiscal (NF) deverá conter o número do lote especificado por quantidade de cada produto entregue, especificando marca/fabricante, prazo de validade, preço unitário e preço total.

8.5 A(s) Nota(s) de Empenho deverão vir em anexo à (s) Nota(s) /fiscal (is) no ato da entrega do(s) produto(s).

8.6 O materias e equipamentos deveram apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, em perfeito estado, sem sinais de violação.

8.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8.8 Os produtos que possuem certificação compulsória do INMETRO ou que tiver este deverão ser entregues juntamente com a cópia da comprovação de certificação, devendo inclusive apresentar o selo do INMETRO.

8.9 Quantos aos produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, devendo constar em sua embalagem os dizeres "DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

8.10 O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc..

8.11 A contratada deverá observar se a transportadora dos itens é autorizada para tal finalidade e se a mesma cumpre as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste termo de referência será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

**8.12.1 Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com suas especificações e quantidades;

**8.12.2 Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9. PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 O prazo para entrega é de 15 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho.

9.2 Havendo necessidade de dilação do prazo, deverá ser informado previamente ao setor competente.

9.3 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no setor de almoxarifado da Secretaria de Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP.

9.4 As despesas necessárias, tais como fretes, seguros, carga e descarga, etc. ficam sob-responsabilidade da contratada.

9.5 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s).

9.6 Após o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético - profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado conseqüente a entrega do material por meio do transferência eletrônica diretamente na conta informada pelo fornecedor no prazo de 15 dias, depois de entregue e aceito a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

10.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

10.3 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01(um) a 03(três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

**10.5 A Administração reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;**

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**  
**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

11.2 Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

11.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

11.4 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, informações sobre o produto, laudos técnicos de análise de produtos, e outras a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório;

11.5 Repor ou substituir, às suas expensas, os produtos com avarias, ou que não correspondam com o solicitado neste Projeto Básico, imediatamente, contados da notificação que lhe for entregue;

11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.7 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado neste instrumento;

11.8 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

11.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.11 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.12 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.13 Não transferir as obrigações assumidas, nem subcontratar terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

11.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da administração contratante;

11.15 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

11.17 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste instrumento, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

11.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência

12.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste termo de





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**  
referência.

12.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

12.5 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Projeto dentro das normas estabelecidas;

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

12.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais no ato do recebimento pela Secretária Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 13.979/2020 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

15.2 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

13.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.4 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.5 Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.7 Fizer declaração falsa;

13.8 Cometer fraude fiscal.

13.9 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

**13.10 Multas moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais**, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Uma vez comunicados oficialmente, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.11 Multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, **no caso de recusa injustificada em assinar o contrato** ou deixar de entregar a documentação exigida no ato de sua assinatura;

**13.12 Multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **no caso de inexecução total do objeto**;

**13.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

13.13 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

13.14 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.15 Públicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.17 As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 19.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

13.19 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas aos setores/órgão competentes;

13.20. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.21 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

#### 14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária será à conta do exercício do ano corrente da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP. Valores estimados de **R\$ 429.363,33** (quatrocentos e vinte e nove reais e trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.30.00.00
02	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.30.00.00
03	Manutenção das atividades do Núcleo Universitário	12.364.0430.2-076	3.3.90.30.00.00
04	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
05	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.39.00.00
06	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.30.00.00
07	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.30.00.00
06	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.39.00.00
	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
	Manutenção das atividades do Núcleo Universitário	12.364.0430.2-076	3.3.90.39.00.00
	Recursos Próprios PMVJ		

#### 15. MÉDIA DE PREÇO:

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UNI.	VALOR. UNI.	VALOR. TOTAL
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL		400,00	und	<b>R\$ 81,83</b>	<b>R\$ 32.733,33</b>
2	FACE SHILD		150,00	und	<b>R\$ 39,67</b>	<b>R\$ 5.950,00</b>
3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		100,00	und	<b>R\$ 429,00</b>	<b>R\$ 42.900,00</b>
4	ADESIVO MARCADOR PCT COM 12 UNID		100,00	und	<b>R\$ 60,50</b>	<b>R\$ 6.050,00</b>
5	álcool em gel 70%, 5l álcool etílico hidratado 70%, antisséptico e bactericida. embalagem com identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.		200,00	und	<b>R\$ 169,67</b>	<b>R\$ 33.933,33</b>
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO		200,00	und	<b>R\$ 39,50</b>	<b>R\$ 7.900,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80.  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

7	TAPETE SANITESANTE		200,00	und	R\$ 319,67	R\$ 63.933,33
8	PAPEL TOALHA PCT COM 4 UNIDADES		200,00	und	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.		200,00	pct	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.		200,00	cx	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G		200,00	CX	R\$ 130,67	R\$ 26.133,33
12	MÁSCARA DESCARTÁVEIS Nº 95		1000,00	cx	R\$ 13,07	R\$ 13.066,67
13	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO		1000,00	und	R\$ 8,93	R\$ 8.933,33
14	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 500M 70%		400,00	CX	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
15	PULVERIZADOR TRANSPARENTE -1000ML		200,00	und	R\$ 13,07	R\$ 2.613,33
16	OUCA DESCARTÁVEL - EPI – PCT com 100 unidades. cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.		500	UND	R\$ 90,33	R\$ 45.166,67
17	Avental Descartável para Procedimento		300	UND	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
18	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. M		300	und	R\$ 39,83	R\$ 11.950,00
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. P		300	UND	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
20	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM.G		300	UND	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
21	PROPÊ DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL TNT, GRAMATURA 30		300	PCT	R\$ 69,67	R\$ 20.900,00
Valor estimado					R\$ 429.363,33	

Vitória do jari –ap xxxdexxxxxxxxxde 2021

Rose Caroline Souza  
Gerente de Assessoria Administrativo  
Decreto nº1249/2021 -GAB-PMVJ



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA  
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF n° XXX/2021-[sigla da unidade gerenciadora]**

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
ENDEREÇO: XX  
TEL. CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) n° 000/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

**1. PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, pagará a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pelo fornecimento dos produtos a seguir discriminado, e atestado o recebimento pela [informar unidade requisitante], o preço total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), somatório do preço total do item, conforme PP (SRP) n°. XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ..

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
Valor total R\$					R\$ X.XXX,XX

**2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO

**Exemplo de Justificativa**

Fornecimento de XX objetos, sendo o Item X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, sendo o material em referência destinado para uso em serviços (discriminar o destino do uso).

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA**

O objeto será fornecido de imediato e/ou no estabelecimento, os demais materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal no Departamento da Câmara Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari. Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxx de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80.  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/semmed-fme/pmuj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

**OBJETO:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS), PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ e seus anexos.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome Fantasia					
Razão Social					
CNPJ	Optante pelo SIMPLES			(Sim / Não)	
Endereço					
Bairro		Cidade			
CEP		E-mail			
Telefone		Fax			
Banco	Agência	C. Corrente		Cidade	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021.

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UNI.	VALOR. UNI.	VALOR. TOTAL
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL		400,00	und		
2	FACE SHILD		150,00	und		
3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		100,00	und		
4	ADESIVO MARCADOR PCT COM 12 UNID		100,00	und		
5	álcool em gel 70%, 5l álcool etílico hidratado 70%, antisséptico e bactericida. embalagem com identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.		200,00	und		
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO		200,00	und		
7	TAPETE SANITESANTE		200,00	und		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80.  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

8	PAPEL TOALHA PCT COM 4 UNIDADES		200,00	und		
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.		200,00	pct		
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.		200,00	cx		
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G		200,00	CX		
12	MÁSCARA DESCARTÁVEIS Nº 95		1000,00	cx		
13	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO		1000,00	und		
14	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 500M 70%		400,00	CX		
15	PULVERIZADOR TRANSPARENTE -1000ML		200,00	und		
16	OUCA DESCARTÁVEL - EPI – PCT com 100 unidades. cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.		500	UND		
17	Avental Descartável para Procedimento		300	UND		
18	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. M		300	und		
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. P		300	UND		
20	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM.G		300	UND		
21	PROPE DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL TNT, GRAMATURA 30		300	PCT		

**Valor Total R\$:**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Prazo de Entrega:**

**Dados Bancário:**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2021

**Assinatura do representante legal / carimbo da empresa**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80.  
E-mail: [fmelicitacao2021@gmail.com](mailto:fmelicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/seméd-fme/pmvj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

TIMBRE DA EMPRESA

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria municipal de educação/semmed-fme/pmvj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- há regularidade fazendária.
- não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**  
**PROCESSO nº.XXX /2021-GAAD-SEMED-FME/PMVJ.**

*(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.144.641/0001-80, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora. **Márcia Dias de Souza**, brasileira, Casada, Professora Municipal, portador de identidade nº198628 Politec/AP, inscrito no CPF nº.891.117.452-15, residente e domiciliado na AV Magalhães nº 794, Bairro: Cidade Livre, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pelo Gerente de Assessoria Administrativa Senhora ROSE CAROLINA DE SOUSA, brasileira, Solteira, RG nº 121284 SIAC/AP, CPF/MF nº 894.436.672-15- residente e domiciliada na Passarela do Jiló , nº xx, bairro Prainha, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº ....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **PROCESSO nºXXXX /2021-GAAD-SEMED-FME/PMVJ- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nºXXXX/2021-CPLCSO/SEMED-FME/PMVJ**,, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....,CPF nº ....., CI nº....., residente à....., doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de materiais**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

**1.1 Expediente** O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA : **para REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS), PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.** conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – e Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL NºXX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.**

**1.2** Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxx de 2020, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UNI.	VALOR. UNI.	VALOR. TOTAL
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL		400,00	und		
2	FACE SHILD		150,00	und		
3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		100,00	und		
4	ADESIVO MARCADOR PCT COM 12 UNID		100,00	und		
5	álcool em gel 70%, 5l álcool etílico hidratado 70%, antisséptico e bactericida. embalagem com identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.		200,00	und		
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO		200,00	und		
7	TAPETE SANITESANTE		200,00	und		
8	PAPEL TOALHA PCT COM 4 UNIDADES		200,00	und		
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.		200,00	pct		
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.		200,00	cx		
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G		200,00	CX		
12	MÁSCARA DESCARTÁVEIS Nº 95		1000,00	cx		
13	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO		1000,00	und		
14	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 500M 70%		400,00	CX		
15	PULVERIZADOR TRANSPARENTE -1000ML		200,00	und		
16	OUCA DESCARTÁVEL - EPI – PCT com 100 unidades. cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.		500	UND		
17	Avental Descartável para Procedimento		300	UND		
18	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. M		300	und		
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. P		300	UND		
20	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM.G		300	UND		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

21	PROPÉ DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL TNT, GRAMATURA 30		300	PCT		
----	--	--	-----	-----	--	--

**4.2** Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

**4.3** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

**4.3.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**4.3.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**4.3.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**4.3.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2021.

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.30.00.00
02	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.30.00.00
03	Manutenção das atividades do Núcleo	12.364.0430.2-076	3.3.90.30.00.00



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

	Universitário		
04	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
05	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.39.00.00
06	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.30.00.00
07	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.30.00.00
06	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.39.00.00
	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
	Manutenção das atividades do Núcleo Universitário	12.364.0430.2-076	3.3.90.39.00.00
	Recursos Próprios PMVJ		

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

**6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

**6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

**6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

**7.1** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

**8.1** Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

**8.2** No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

**8.3** Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº XXXX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

**8.5** Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**8.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1** Os produtos serão entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NºXX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMED-FME/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**9.2** O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

**9.3** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**10.1** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, permitindo e emissão de relatórios;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- j) atender às solicitações dos Fornecimento com presteza e tempestividade;
- k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;
- n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

o) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:**

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Municipal de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

d) estiver presentes razões de interesse público.

**PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da câmara municipal de vitória do jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nºXX/2021-GAA/SEMED-FME-PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2021.

ORGÃOS GERENCIADORES:

Márcia Dias de Souza  
Secretária Municipal de Educação-FME/PMVJ.  
Decreto nº004/GAB-PMV

Rose Caroline Souza  
Gerente de Assessoria Administrativo  
Decreto nº1249/2021 -GAB-PMVJ.

DETENTOR DA ATA:

\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ  
**ANEXO IX**

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ (AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.144.641/0001-80, representada neste ato pela a Secretária Municipal de Educação-FME/PMVJ, a Márcia Dias de Souza, brasileira, Casada, Professora Municipal, portador de identidade nº198628 Politec/AP, inscrito no CPF nº.891.117.452-15, residente e domiciliado na AV Magalhães nº 794, Bairro: Cidade Livre, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pelo Gerente de Assessoria Administrativa Senhora ROSE CAROLINA DE SOUSA, brasileira, Solteira, RG nº 121284 SIAC/AP, CPF/MF nº 894.436.672-15- residente e domiciliada na Passarela do Jiló , nº xx, bairro Prainha, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nºXXXXX/2021-GAAD-SEMED-FME-PMVJ- Pregão Presencial (SRP) nºXXX/2021- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....,CPF nº ....., CI nº....., residente à....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo nº XXXX/2021-GAA-SEMED-FME/PMVJ, Pregão Presencial nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente do **para REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS), PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ.

b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o Fornecimento, objeto deste instrumento.

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UNI.	VALOR. UNI.	VALOR. TOTAL
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL		400,00	und		
2	FACE SHILD		150,00	und		
3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		100,00	und		
4	ADESIVO MARCADOR PCT COM 12 UNID		100,00	und		
5	álcool em gel 70%, 5l álcool etílico hidratado 70%, antisséptico e bactericida. embalagem com identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.		200,00	und		
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO		200,00	und		
7	TAPETE SANITESANTE		200,00	und		
8	PAPEL TOALHA PCT COM 4 UNIDADES		200,00	und		
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.		200,00	pct		
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha		200,00	cx		



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

	natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.				
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	200,00	CX		
12	MÁSCARA DESCARTÁVEIS Nº 95	1000,00	cx		
13	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO	1000,00	und		
14	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 500M 70%	400,00	CX		
15	PULVERIZADOR TRANSPARENTE -1000ML	200,00	und		
16	OUCA DESCARTÁVEL - EPI – PCT com 100 unidades. cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.	500	UND		
17	Avental Descartável para Procedimento	300	UND		
18	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. M	300	und		
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. P	300	UND		
20	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM.G	300	UND		
21	PROPÉ DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL TNT, GRAMATURA 30	300	PCT		

**4.2** Os pagamentos serão efetuados até o 15º(décimo quinto) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

4.8 Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

5.2 A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nºXXX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A vigência deste Contrato será até XX/XX/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.30.00.00
02	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.30.00.00
03	Manutenção das atividades do Núcleo Universitário	12.364.0430.2-076	3.3.90.30.00.00
04	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
05	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.39.00.00
06	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.30.00.00
07	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.30.00.00
06	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.39.00.00
	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
	Manutenção das atividades do Núcleo Universitário	12.364.0430.2-076	3.3.90.39.00.00
	Recursos Próprios PMVJ		

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratado o direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b)** multas de até:
- b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c)** a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** suspensão do direito de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g)** o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- h)** as multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- i)** quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ;
- j)** os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;
- k)** esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, as demais penalidades serão de competência do(s) Direto (s) solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XXX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, xxxx de xxxx de 2021

**Márcia Dias de Souza**

Secretária Municipal de Educação-FME/PMVJ.  
Decreto nº004/GAB-PMVJ

**Rose Caroline Souza**

Gerente de Assessoria Administrativo  
Decreto nº1249/2021 -GAB-PMVJ.

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**  
**ANEXO X**

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/semmed-fme/pmuj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE**  
**LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade nº RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2021.

(RAZÃO SOCIAL)  
(CNPJ)



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ  
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/semmed-fme/pmvj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

Sediada \_\_\_\_\_.  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**  
**ANEXO XII**

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Educação/semmed-fme/pmuj  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 – Bairro Prainha.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2021 CPLCSO-SEMED-FME-PMVJ**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE (COM DDD):</b>	<b>FAX (se houver):</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>ASSINATURA:</b>	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com) ou [www.vitoriaodojari.gov.br](http://www.vitoriaodojari.gov.br)

O não encaminhamento do recibo de retirada exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.